

**COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE**

**PROC. 80.300**

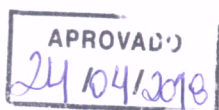
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1.036, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, que altera o Código de Obras e Edificações, para prever redes de proteção ou similares em condomínios residenciais verticais.

**PARECER**

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) manda avaliar o mérito das matérias relacionadas, entre outros casos, a plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; e projetos urbanos. Tal espectro contempla esta matéria – inspirada noutra do mesmo autor, retirada, que mereceu ressalva da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Obras e Edificações. Da presente matéria o mérito acha-se demonstrado no arrazoado autoral, a saber:

“Diversos acidentes, com quedas de crianças de edificações verticais, vêm ocorrendo repetidamente, noticiados pela mídia. A prevenção é a melhor forma de evitarmos esses acidentes domésticos. As redes de proteção, ou equipamentos similares, são acessórios eficazes nesse sentido./ Desta forma, com o objetivo de zelar pela segurança da população, este projeto de lei complementar exige mecanismo que possibilita a proteção das pessoas, em especial das crianças, a cargo do empreendedor responsável pelo condomínio vertical residencial.”

Reconhecendo em tais motivações a pertinência da matéria, este relator registra, em conclusão, voto favorável.



Sala das Comissões, 17-04-2018.

DOUGLAS MEDEIROS  
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Albino

FAOUAZ TAHA

ARNALDO FERREIRA DE MORAES  
Arnaldo da Farmácia

LEANDRO PALMARINI